



EDITAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES 2/2024

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Coordenação do curso de Fonoaudiologia da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, torna pública e estabelece as normas do processo para entrega dos comprovantes das atividades complementares realizadas pelos discentes do curso de Fonoaudiologia da Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília (FCE-UnB), em conformidade com as exigências do Regulamento deste curso.
- 1.2. Este Edital foi aprovado pelo Colegiado do curso de Fonoaudiologia, na 140ª. Reunião Ordinária, em 22 de outubro de 2024 e pela Resolução nº 002/2007 do Decanato de Ensino de Graduação da Universidade de Brasília.
- 1.3. Informações sobre o Regulamento de Atividades Complementares podem ser obtidas na página eletrônica <http://www.fce.unb.br/graduacao/fonoaudiologia>.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Resolução nº 002/2007, do Decanato de Ensino de Graduação.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Este edital tem por finalidade estabelecer cronograma para entrega dos comprovantes das atividades complementares realizadas pelos discentes do curso de Fonoaudiologia da FCE-UnB e a solicitação de inclusão dos créditos correspondentes no histórico escolar do mesmo, conforme o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da FCE-UnB. É imprescindível a leitura do Regulamento para a solicitação de aproveitamento das atividades complementares.
- 3.2. Para efeito da concessão de créditos serão consideradas somente as atividades contempladas no Anexo 1 do Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da FCE-UnB.

4. CRONOGRAMA

- 4.1. As datas de realização das inscrições e das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos responsáveis pelas análises, constam da tabela a seguir:

Período	Atividade	Responsável
04/11/2024	Divulgação do Edital de Atividades Complementares 2024/2 do curso de Fonoaudiologia para os alunos do curso	Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Complementares do Curso de Fonoaudiologia
18/11/2024 (8h00) a 06/12/2024 (23h00)	Envio do formulário de atividades complementares e dos respectivos comprovantes exclusivamente através do link disponibilizado pela Comissão	Discente do Curso de Graduação em Fonoaudiologia
09/12/2024 a 05/01/2025	Avaliação das solicitações de inclusão de atividades complementares comprovadas pelos discentes de	Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Complementares do Curso de

	graduação	Fonoaudiologia
Até 14/01/2025	Apreciação pelo Colegiado de Fonoaudiologia dos pareceres emitidos pela Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Complementares do Curso de Fonoaudiologia	Colegiado de Fonoaudiologia
15/01/2025	Encaminhamento da decisão do Colegiado do Curso de Fonoaudiologia à Secretaria de Graduação (SAA) da Universidade e divulgação dos resultados da avaliação.	Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Complementares do Curso de Fonoaudiologia
16/01/2025 (8h00) a 20/01/2025 (23h00)	Envio das solicitações de reconsideração do resultado da pontuação exclusivamente através do link disponibilizado pela Comissão	Discentes do Curso de Graduação em Fonoaudiologia
21/01/2025 a 31/01/2025	Avaliação das solicitações de revisão do resultado da pontuação de atividades complementares solicitada pelo discente de graduação	Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Complementares do Curso de Fonoaudiologia
Até 11/02/2025	Apreciação pelo Colegiado de Fonoaudiologia dos pareceres emitidos pela Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Complementares após a revisão por recurso	Colegiado de Fonoaudiologia
Até 20/02/2025	Encaminhamento da decisão do Colegiado do Curso de Fonoaudiologia à Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB e inserção dos créditos correspondentes no histórico escolar do discente	Secretaria de Graduação da FCE-UnB

4.2. A divulgação de resultados de todas as etapas será feita até 24h da data prevista no Edital no endereço eletrônico <http://www.fce.unb.br/graduacao/fonoaudiologia>.

5. DOS RECURSOS

5.1. Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) serão acolhidos se interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do resultado de cada etapa e deverão obrigatoriamente ser apresentados por meio do formulário constante do Anexo 2 do Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Fonoaudiologia, disponível no endereço eletrônico <http://www.fce.unb.br/graduacao/fonoaudiologia>.

5.2. Da decisão da Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Complementares do Curso de Fonoaudiologia somente caberão recursos ao Colegiado do Curso de Fonoaudiologia na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

5.3. Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado do Curso de Fonoaudiologia devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por representante legal por meio de peticionamento eletrônico.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Todos os discentes do oitavo período do curso que ainda não contabilizaram a carga-horária de atividades complementares deverão obrigatoriamente participar deste Edital.
- 6.2. Poderão participar do Edital discentes matriculados a partir do 7º semestre que apresentem documentos comprobatórios e contemplem os 10 créditos.
- 6.3. Cada eixo, Ensino, Pesquisa e Extensão, deve contemplar o máximo de 5 créditos e o mínimo de 1 crédito.
- 6.4. Quaisquer atividades remotas realizadas poderão ser incluídas para avaliação, desde que devidamente comprovadas.
- 6.5. Apenas o eixo Outras Atividades poderá pontuar zero atividades.
- 6.6. Atividades já contabilizadas pela Secretaria de Acompanhamento Acadêmico não poderão ser consideradas como atividades complementares, uma vez que o crédito não poderá ser concedido mais de uma vez no histórico escolar. Deste modo, é necessária a entrega do histórico escolar emitido pela Secretaria.
- 6.7. A indicação do eixo no qual os documentos apresentados devem ser computados é de responsabilidade do discente, que deve pontuar e indicar cada documento conforme o anexo do Regulamento. A organização da documentação deve ser realizada conforme o Regulamento vigente, com numeração sequencial e contínua. A Comissão não fará quaisquer alterações. Apenas cópias dos certificados deverão ser entregues.
- 6.8. O processo será INDEFERIDO nos seguintes casos:
 - 6.8.1. Caso a pontuação final exceda o limite máximo de créditos;
 - 6.8.2. Caso a pontuação final esteja com quantidade menor do que os 10 créditos;
 - 6.8.3. Caso a comprovação documental esteja irregular e não contemple o total de 10 créditos.

Brasília, 22 de outubro de 2024.

Profa. Dra. Cristina Lemos Barbosa Fúria
Profa. Dra. Carmem Jená Machado Caetano
Profa. Dra. Maysa Luchesi Cera
Comissão de Análise e Acompanhamento das
Atividades Complementares do Curso de Fonoaudiologia

Prof. Dr. Isabella Monteiro de Castro Silva
Coordenação do Curso de Fonoaudiologia